



ÁGUAS MINERAIS
POÇOS DE CALDAS

ANEXO ÚNICO

**REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS DA ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS
LTDA.**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas para a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA. responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização dos concursos destinados ao provimento de empregos públicos efetivos.

Art. 2º A Comissão Organizadora será constituída por ato da Gerencia e terá caráter temporário, com duração limitada ao período necessário à execução do certame.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Organizadora de cada concurso público será composta por quatro (4) membros, sendo:

I – um (1) Presidente;

II – dois (2) Membros Titulares;

III – um (1) Membro Suplente.

§1º O Membro Suplente substituirá o Presidente ou qualquer dos Membros Titulares em seus impedimentos, ausências ou afastamentos temporários.

§2º Os membros deverão ser empregados públicos efetivos da ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA., de reputação ilibada e sem vínculo com empresas organizadoras de concursos ou instituições relacionadas ao certame.

§3º Os membros da Comissão deverão declarar, formalmente, a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, especialmente quanto a vínculos de parentesco com candidatos inscritos no certame.

§4º A designação dos membros será formalizada por Portaria específica, publicada no Diário Oficial ou no sítio eletrônico institucional, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato.

AMPC – End.: R. PIAUÍ, 02– Centro CEP 37.701-024 – Poços de Caldas / MG – Tel: 35-3722-0999



**ÁGUAS MINERAIS
POÇOS DE CALDAS**

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do concurso público;
- II – acompanhar o processo de contratação da banca examinadora ou instituição organizadora;
- III – elaborar, revisar e aprovar o edital do concurso;
- IV – zelar pela observância dos princípios constitucionais e das normas internas aplicáveis;
- V – fiscalizar a execução das provas e etapas do certame;
- VI – deliberar sobre recursos administrativos, quando lhe for atribuída tal competência;
- VII – elaborar atas, relatórios e pareceres pertinentes ao andamento do concurso;
- VIII – propor à Gerencia a homologação do resultado final.

CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, registrando-se as deliberações em ata.

Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, desde que assegurada a autenticidade e integridade dos registros.

CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados com dolo ou culpa que resultem em prejuízo à Administração ou aos candidatos.

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Gerencia da ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.



ÁGUAS MINERAIS
POÇOS DE CALDAS

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 28 de Outubro de 2025.

Antonio Donizette Albino

Gerente Geral- Águas Minerais Poços de Caldas Ltda.